

EDITAL DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026 PROCESSO GESPRO Nº 26328/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 11.364.895/0001-60, situado na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, inscrita no CPF n. 813.2x4.101xx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1090476/2025 da Dispensa Eletrônica nº. 02/2026, a ser conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 46/2025/GAB.SMS/VG, Zaqueu G. e Silva, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item** em conformidade com o **art. 75 da Lei 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

GERAIS:

- Lei Federal de licitações e Contratos nº 14.133/2021;
- Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 – Institui o Estatuto ME/EPP;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento às ME e EPP;
- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- Decreto Municipal nº. 81/2023 – alterado pelo Decreto 21/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa eletrônica por baixo valor para contratação de empresa especializada na confecção e impressão de capas para processos administrativos, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

1.2. O valor total da aquisição é de R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

1.3. Termo de Referência 04/2026, anexo.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 13/3/2026.

Prazo de Etapa de Lances: 06 (seis) horas

Horário da Fase de Lances: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.bllcompras.org.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b)** Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c)** Ronsorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d)** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

- f) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- g) Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- i) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 174, inciso IV, do Decreto Municipal 81/2023;
- j) Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;
- k) Cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- l) Que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas;
- 3.6.** A comunicação entre a Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 3.7.** Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8** Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.
- 3.9.** É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).
- 3.10.** O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa:
- 3.10.1.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;
- 3.10.2.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande/MT.

4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As Propostas de Preços deverão:

- a)** Atender ao disposto deste edital e Termo de Referência, ANEXO e parte integrante deste edital nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- b)** Conter o **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕE O ITEM**, deste edital;
- c)** Deverá a empresa estabelecer o desconto linear e igualitário ao valor (porcentagem) em todos os itens do lote, referente ao valor de desconto referencial, evitando a caracterização do “jogo de planilha” conforme preceitua o art. 59, §3º da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de Desclassificação de sua proposta.
- d)** Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- e)** Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f)** Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema, nos termos do artigo 62, inciso XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- g)** Fixar prazo para início da execução imediato, após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- h)** Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- i)** Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.2. Ao cadastrar a proposta no www.bllcompras.org.br, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADOS**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5. Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

5.1. No momento de cadastro das propostas, o fornecedor deverá encaminhar documentos (folders, manuais, certificados, declarações, etc) que possibilitem a avaliação técnica dos serviços objeto da licitação.

5.2. Via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.

5.3. O fornecedor que não enviar seus anexos, poderá ter sua proposta desclassificada para o item.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim

como para as informações e recomendações efetuadas por Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR DO MENOR PREÇO DO ITEM;

6.5.1. Quadro de Composição do objeto, quantitativo e valores unitarios e global.

ITEM	DESCRIPTIVO	COD. TCE	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e impressão de capas destinadas a processos administrativos, impressão em off-set, formato: 33x48cm, material: Sulfite 240G, Cor: 4x0, acabamento dobrável.	230667-0	Unidade (Cód.: 01)	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00

6.6. lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

6.13. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, a Agente de Contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7. Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

8. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.10. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme definido neste Edital;

9.11. Após a fase de lances, a Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.13. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) Que identifique a licitante anterior a fase de habilitação;
- c) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- d) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- e) Que identifique o licitante antes da fase de Habilitação.
- f) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, no momento de cadastro da proposta, conforme segue:

10.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.
- e) Alvará de funcionamento.

10.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

10.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- a) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- b) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, nos termos do Decreto Municipal em seu artigo 179, V.

11.2. O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
2311	3.3.90.39	016000000000

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

13.3. Após a aceitação dos serviços, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto neste Edital e anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2. A Administração poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.3. Após homologação pela autoridade competente, as decisões da Agente de Contratação serão consideradas definitivas.

14.4. O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, contados a partir da convocação da Administração nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item.

14.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na Plataforma da www.bllcompras.org.br e site da Prefeitura Municipal.

14.7. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida da Feb, 2138 – Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-806, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Várzea Grande/MT, 9 de março de 2026.

***assinado nos autos**

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA Nº 04/2026 DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026328/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma imediata.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações;

Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	COD. TCE	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e impressão de capas destinadas a processos administrativos, impressão em off-set, formato: 33x48cm, material: Sulfite 240G, Cor: 4x0, acabamento dobrável.	230667-0	Unidade (Cód.: 01)	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais).**

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
2311	3.3.90.39	016000000000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a demanda contínua de tramitação de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, faz-se necessária a formalização da presente demanda para confecção de capas de processo, indispensáveis à organização, identificação, controle e arquivamento da documentação administrativa.

Registra-se que, conforme relatório de consumo do Almoxarifado, no exercício de 2025 foram utilizadas 7.338 (sete mil, trezentas e trinta e oito) capas de processo, evidenciando consumo elevado e recorrente.

Ressalta-se que, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não possui saldo disponível do Contrato nº 060/2023, com vigência até 04/04/2026. Verifica-se, ainda, que apenas a Secretaria Municipal de Comunicação Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social possuem saldo mínimo remanescente de 500 (quinhentas) unidades cada, não sendo possível o remanejamento para atendimento das demandas desta Secretaria.

Ressalta-se que esta secretaria já encaminhou à Secretaria de Administração informações acerca da falta de saldo contratual dos itens mencionados, impossibilitando o atendimento regular das necessidades administrativas.

A presente demanda refere-se exclusivamente à confecção e impressão de capas de processo, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade de Dispensa de licitação por baixo valor.

5.2. previsão geral de Dispensa de licitação de Baixo valor.

5.2.1. Nos casos de dispensa de licitação em razão do pequeno valor da aquisição, os limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, e art. 50 do decreto municipal 81/23, deverão ser computados tomando por base os seguintes requisitos concomitantes:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora orçamentária; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Dessa forma, a aquisição se faz imprescindível para a Redução de custos; através do processo licitatório, é possível negociar melhores preços e condições, resultando em uma redução significativa nos custos para o órgão responsável.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a correta organização, identificação, tramitação e arquivamento dos processos administrativos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

6.1.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2. O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Gerais e Dívida Ativa junto ao Município de Várzea Grande.

6.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, E VIGENCIA.

7.2. O prazo de entrega das capas de processo será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da empresa vencedora.

7.3. A entrega será feita no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizada na Av. da Feb, nº 2.138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

7.3. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato.

7.5. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública, a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura do termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A empresa vencedora deverá produzir capas em material adequado, resistente e compatível com a finalidade administrativa, contendo acabamento dobrado e perfuração padrão com 02 (dois) furos, garantindo a correta fixação e arquivamento dos documentos.

9.2. Observar rigorosamente o quantitativo contratado (8.000 unidades), bem como os padrões de qualidade exigidos. Garantir que os materiais utilizados sejam novos, de primeira qualidade e atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da impressão, alinhamento, padronização e acabamento das capas. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, qualquer material que apresente defeito, erro de impressão, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações.

9.4. Realizar a entrega das capas no prazo estipulado no instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento.

- 9.5.** Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em horário previamente acordado com o setor competente.
- 9.6.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 9.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 9.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.
- 9.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato.
- 9.10.** . A empresa vencedora utilizara o manual de identidade visual institucional da Prefeitura de Várzea Grande/MT, contendo o layout, arte final, padronização visual e especificações gráficas, como modelo da capa de processo. Segue o endereço eletrônico do manual: <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/public/pdfs/manual-identidade-visual-completo.pdf>

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 10.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 10.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.7.** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.8.** Solicitar a contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 10.9.** Solicitar aos supervisores da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na entrega do Objeto.

10.10. A contratante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, durante todo período de vigência contratual.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. Não se aplica.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10%, em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser

ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

12.2. Fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.

12.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

13.2.1. Gestor de Contrato: David de Vasconcelos, lotado na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 132850, e-mail: admsaudevg@gmail.com

13.2.1. Fiscal: Fabio Reveles Galante, lotado na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula: 173983, e-mail: admsaudevg@gmail.com

13.2.2. Fiscal Suplente: Caroline de Souza Saretto, lotada na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula: 172209, e-mail: admsaudevg@gmail.com

13.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2026.

***assinado nos autos**